

24/05/2021

1. INTRODUÇÃO

O *Programme for the Endorsement of Forest Certification* (Programa para o Reconhecimento da Certificação Florestal) – PEFC, é uma organização não governamental sem fins lucrativos dedicada a promover a Gestão Florestal Sustentável e sua certificação por uma entidade externa (de terceira parte).

O PEFC funciona em toda a cadeia de abastecimento de produtos de base florestal, para promover boas práticas na floresta e garantir que a madeira, cortiça e produtos florestais não-lenhosos são produzidos de acordo com os melhores padrões éticos, ecológicos e sociais. Graças ao seu rótulo ecológico – marca PEFC, clientes e consumidores são capazes de identificar os produtos provenientes de florestas geridas de forma sustentável.

O PEFC Internacional é uma organização de cúpula. Funciona através do reconhecimento de esquemas de certificação florestal nacionais, desenvolvidos por via de processos que envolvem múltiplas partes interessadas e adaptados às condições e prioridades locais.

Cada esquema nacional de certificação florestal é sujeito à avaliação rigorosa do cumprimento dos padrões mútuos de Sustentabilidade do PEFC por uma entidade de terceira parte, assegurando a coerência do esquema com as exigências internacionais.

O PEFC Portugal é o Sistema Português de Certificação da Gestão Florestal Sustentável, reconhecido pelo PEFC Internacional, que permite aos produtores florestais portugueses cumprirem requisitos de gestão florestal sustentável reconhecidos internacionalmente. Para mais informação, consultar o site www.pefc.pt.

2. GESTÃO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Os requisitos para a Certificação da Gestão Florestal Sustentável (GFS) em Portugal são os estabelecidos na Norma Portuguesa NP 4406:2014 complementados pelas orientações definidas pelo PEFC Portugal para a certificação, constantes nas normas PEFC PT 1002:2014 e PEFC PT 1005:2014.

As organizações certificadas segundo esta norma por organismos de certificação acreditados podem usar a marca e logótipos PEFC no mercado de produtos de base florestal.

Para poder ser certificada segundo a NP 4406:2014, uma organização deve submeter-se a uma avaliação independente. Esta avaliação envolve uma auditoria à gestão de áreas florestais específicas e às entidades gestoras, para analisar a sustentabilidade da gestão dos recursos florestais em causa.

A NP 4406:2014 encontra-se disponível, para consulta ou aquisição, no Instituto Português da Qualidade (IPQ) (www.ipq.pt).

3. NOTIFICAÇÃO DA AUDITORIA DE RENOVAÇÃO E CONSULTA ÀS PARTES INTERESSADAS

A Altri Florestal S.A. solicitou à APCER a certificação do seu Sistema de Gestão Florestal Sustentável segundo a NP 4406:2014 e GI N.º1, no âmbito do PEFC.

Esta notificação visa informá-lo que a auditoria de renovação, onde será avaliada a conformidade da organização com o referencial supra citado, previsivelmente ocorrerá no mês de junho/2021.

A Altri Florestal S.A. gere cerca de 84.466 hectares, dispersos por Portugal continental, e sobretudo nas zonas da Beira Interior, Médio Tejo, Norte e Oeste. Trata-se de uma iniciativa individual.

A auditoria será de renovação tem como objetivo avaliar o modo como a Altri Florestal S.A. gere os aspetos ambientais, sociais e económicos das áreas por si geridas, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela norma NP 4406:2014.

4. CONSULTA ÀS PARTES INTERESSADAS

A APCER, organismo de certificação acreditado pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC) e reconhecido pelo PEFC Portugal, é responsável pelo processo de certificação.

O processo de certificação, iniciado com a candidatura formal da Altri Florestal S.A. segue agora com uma consulta às Partes Interessadas, que tem como objetivo recolher o ponto de vista de partes interessadas sobre as práticas de gestão da organização.

Esta consulta tem como objetivos:

- a) assegurar que qualquer Parte Interessada que tenha informação relevante sobre o cumprimento da política de gestão florestal sustentável estabelecida pela Altri Florestal S.A., tem oportunidade para apresentá-la à APCER, e
- b) recolher informação relevante para o processo de auditoria.

É uma parte interessada da Altri Florestal S.A.

Uma parte interessada consiste num indivíduo ou grupo interessado ou afetado pelo desempenho florestal da organização florestal. Na prática, as partes interessadas incluem indivíduos e entidades com um interesse legítimo nos bens e serviços produzidos pela organização em causa, e/ou nos respetivos impactos ambientais, sociais ou económicos.

As PI incluem entidades locais e nacionais, governamentais e não governamentais, bem como indivíduos e membros de comunidades diretamente afetadas pela organização, tais como parceiros, fornecedores, clientes, vizinhos ou outros.

Queremos saber a sua opinião

Estamos interessados em conhecer o seu ponto de vista sobre as práticas de gestão da Altri Florestal S.A. sendo de vital importância que os mesmos sejam por nós conhecidos antes do início de auditoria de modo a identificar aspetos relevantes a serem avaliados.

Como parte interessada, convidamo-lo a:

- a) Enviar comentários escritos sobre a gestão florestal da Altri Florestal S.A. para o Auditor Coordenador desta auditoria ou para a APCER (ver contactos em baixo);
- b) Contactar telefonicamente o Auditor Coordenador;
- c) Marcar uma reunião com a equipa auditora nomeada para explicar os seus pontos de vista, contactando para isso o Auditor Coordenador;

A APCER usará esta informação apenas para efeitos do processo de certificação da Altri Florestal S.A., podendo o IPAC ou o PEFC Portugal a ela ter acesso no âmbito do processo de acreditação e reconhecimento.

5. RECLAMAÇÕES SOBRE ORGANIZAÇÕES CERTIFICADAS OU SOBRE A APCER

As reclamações sobre organizações certificadas devem ser primeiro efetuadas às próprias organizações certificadas, que deverão analisá-las e responder de acordo com os procedimentos que estabeleceram.

Caso a entidade reclamante não se encontre satisfeita com o modo como a sua reclamação foi tratada pode então dar disso conhecimento à APCER. As reclamações sobre as organizações certificadas pela APCER são por nós tratadas de acordo com os procedimentos estabelecidos para o efeito e que poderão ser disponibilizados a pedido.

As reclamações sobre a atuação da APCER devem ser dirigidas ao cuidado da Direção da Qualidade e Acreditações da APCER, de acordo com os procedimentos disponíveis para o efeito e que podem ser solicitados.

Tanto para reclamações sobre organizações certificadas como sobre a APCER, caso a entidade reclamante não se encontre satisfeita com o modo como a sua reclamação foi tratada pela APCER, pode dar disso conhecimento ao PEFC Portugal (www.pefc.pt).

6. CONTACTAR A APCER

E-mail: info@apcer.pt; Site: www.apcergroup.com

Telefone: 22 999 36 00

Fax: 22 999 36 01

Morada: O'Porto Bessa Leite Complex, R. António Bessa Leite 1430 1º Esq, 4150-074 Porto

Contactar o Auditor Coordenador desta auditoria

Engº Miguel Serrão mserrao64@gmail.com – +351 966 054 141